



Estado de Goiás - Poder Judiciário

1ª UPJ - Fórum Cível - Av. Olinda, c/ Rua PL-3, Qd.G, Lt.4,

Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP nº 74.884-120.

5ª andar, salas 506 e 507.

Email: 1upj.civelgyn@tjgo.jus.br - Telefone: (62)3018-6556 e 6557

TERMO DE PENHORA

Aos 12 de junho de 2025, nos presentes autos nº 0085357-41.2015.8.09.0051, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial, por determinação do(a) Dr.(a) Jonas Nunes Resende, Juíz(a) de Direito da 1ª UPJ das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia, **lavro o presente TERMO DE PENHORA**, conforme despacho/decisão do evento nº 168, nos moldes do art. 513 c/c arts. 838 e 845, §1º do CPC, acerca do bem a seguir descrito:

Descrição do bem: Imóvel de matrícula nº 25.951, registrado no Cartório de Registro de imóveis da 4ª Circunscrição de Goiânia - GO

Depositário do bem: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISTOL, CPF/CNPJ nº 37.261.179/0001-40

Despacho/Decisão: "(...) Pelo exposto, em obediência à decisão do TJGO, determino as seguintes providências: - a REDUÇÃO A TERMO A PENHORA DO(S) IMÓVEL(EIS) INDICADO(S) PELO CREDOR NO EVENTO RETRO, ficando a parte autora como depositária. - feita a penhora, intime-se a parte autora a comprovar o registro da penhora no CRI no prazo de 30 dias, sob as penas da lei; - Reduzida a termo a penhora nos autos, expeça-se mandado de avaliação do(s) imóvel(eis), devendo a parte autora fazer o preparo para tal diligência do Oficial de Justiça Avaliador (ou o protocolo da precatória no juízo deprecante), no prazo de 10 dias, pena de arquivamento. - Feita a avaliação, intime-se a parte ré para, querendo, apresentar embargos/impugnação, no prazo de 15 dias. - Independente da localização do imóvel, se na certidão do CRI do(s) imóvel(eis) tiver constando a existência de credor HIPOTECÁRIO sobre o(s) imóvel(eis), ou com Direito Real com Cláusula de Alienação Fiduciária, etc., fica desde já determinado a intimação desse(s) credor(es) tão logo seja feita a penhora do imóvel, para, querendo, virem manifestar seu direito de preferência nos autos, informando o valor do seu crédito que ainda tem a receber da parte executada, no prazo de 15 dias, sob as penas da lei. - Após a avaliação do(s) imóvel(eis), intime-se a parte autora a se manifestar sobre a avaliação, em 10 dias. Intimem-se e cumpra-se. "

Exequente: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISTOL, CPF/CNPJ nº 37.261.179/0001-40

Executado: EDUARDO MARQUES DA NOBREGA NETO, CPF/CNPJ nº 166.722.831-53

Valor atualizado do débito (ev. 172): R\$ 243.921,14(duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e um reais e quatorze centavos).

Valor: R\$ 21.484,67
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISTOL - Data: 11/09/2026 17:52:42



Goiânia, 12 de junho de 2025

assinado eletronicamente

Jorge Luís Siqueira das Neves - Central de Apoio

Técnico Judiciário

Por ordem do(a) Exmo(a) Juiz(a) de Direito

Valor: R\$ 21.484,67
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial
GOIÂNIA - 1ª UPJ VARAS CÍVEIS: 1ª, 2ª, 3ª, 4ª E 32ª
Usuário: CONDOMINIO DO EDIFICIO BRISTOL - Data: 11/09/2026 17:52:42

